



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 621/86, DO DIA 24 DE ABRIL DE 1.986

Altera e incise I do artigo 1º da
Lei nº 584/84, do dia 27 de Abril
de 1.984

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso I de artigo 1º da Lei nº 584/84, de dia 27 de Abril de 1.984, passa a vigorar com a seguinte redação:

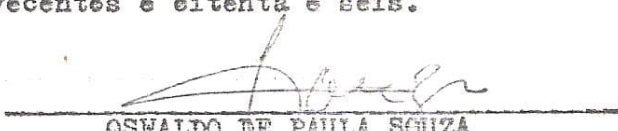
"I - receber, a fundo perdido, per repasse do Governo/ do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Interior, recursos financeiros no valor de Cz\$.... 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) proveniente de PAM - Programa de Apoio aos Municípios;"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 24 de Abril /
de 1.986.


JOÃO BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e seis.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)